



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 331 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A ESCOLA DE I E II GRAUS MICHEL BOGROS, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a doar equipamentos e materiais permanentes a Escola de I e II Graus Michel Bogros, nesta Municipalidade.

Paragrafo 1º - Os equipamentos e materiais permanentes aqui autorizados, destinados a Escola de I e II Graus Michel Bogros, são:

01 TVC 20 PI 2044 C/CONT PHILCO R\$ 637,30

01 VIDEO CASSETE PUL 8400 PHILCO R\$ 766,92

01 ANTENA PARABOLICA 2,80 CENTURY R\$ 483,00

01SUPORTE P/ TV E VIDEO SYSTEM R\$ 49,40

10 FITAS VAS SONYS R\$ 60,00

Total 1.996,62

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-Mt, 16 de dezembro de 1996.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal

- a) Aprovado em 14 de dezembro de 1996.
- b) Sancionado em 16 de dezembro de 1996.

Livro Nº 12
Fls.: 47